



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 187 de 09 de Fevereiro de 2021

Estabelece, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1 da pós-graduação *stricto sensu*

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo Coronavírus;

a Portaria nº 239/2020/GR, que autoriza medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho frente à Covid-19 no âmbito da UFS;

o parecer da Procuradoria Geral (PGE) emitido junto ao Memorando Eletrônico nº 240/2020/COPGD/UFS;

os Decretos nº 40.567, de 24 de março de 2020, nº 40.576, de 16 de abril de 2020, nº 40.587, de 23 de abril de 2020, nº 40.588, de 27 de abril de 2020, nº 40.590, de 29 de abril de 2020, nº 40.592, de 07 de maio de 2020, nº 40.597, de 11 de maio de 2020, nº 40.598, de 18 de maio de 2020, nº 40.600, de 25 de maio de 2020, nº 40.605, de 01 de junho de 2020, nº 40.615 de 15 de junho de 2020, nº 40.620, de 23 de junho, nº 40.636, de 29 de julho de 2020, de 2020, nº 40.641, de 30 de julho de 2020, nº 40.642, de 05 de agosto de 2020, nº 40.645, de 13 de agosto de 2020, nº 40.652, de 27 de agosto de 2020, nº 40.664, de 10 de setembro de 2020, nº 40.699, de 19 de outubro de 2020, e nº 40.709, de 06 de novembro de 2020, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dão outras providências; e,

o Memorando Eletrônico nº 4/2021/DAAPG,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer em caráter excepcional, a matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1 da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º - Cada programa de pós-graduação encaminhará uma convocação individual de matrícula

para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição do processo seletivo.

Art. 3º - Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá responder ao e-mail de convocação com a confirmação do interesse no preenchimento da vaga para a qual foi aprovado e anexar cópias da documentação completa requerida para matrícula institucional conforme descrito no edital.

§1º - A resposta com a confirmação e a documentação completa deverá ser enviada pelo candidato convocado dentro do prazo definido para a matrícula institucional do dia 22 até as 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, conforme Portaria GR/UFS nº 957, de 03 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* para 2021.

§2º - A documentação deverá ser digitalizada frente e verso, podendo ser enviada em arquivo único ou em arquivos separados, sendo de responsabilidade do candidato convocado o envio de digitalizações legíveis.

§3º - O envio de digitalizações ilegíveis não garantirá direito à matrícula, podendo o programa recusar a documentação enviada.

§4º - No caso indicado no parágrafo anterior, caberá ao candidato o envio de nova digitalização dentro do prazo da matrícula institucional.

Art. 4º - O candidato convocado que não encaminhar a confirmação e toda a documentação dentro do prazo perderá o direito à vaga e um candidato excedente será convocado pelo programa no dia 24 de fevereiro de 2021, em chamada única, conforme Portaria GR/UFS nº 957, de 03 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* para 2021.

Art. 5º - O candidato excedente convocado deverá responder ao e-mail de convocação com a confirmação do interesse no preenchimento da vaga e com a documentação de matrícula definida em edital.

§1º - A resposta com a confirmação e a documentação completa deverá ser enviada pelo candidato excedente convocado dentro do prazo definido para a matrícula institucional para excedentes até as 17:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, conforme Portaria GR/UFS nº 957, de 03 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* para 2021.

§2º - O candidato excedente convocado deverá observar os mesmos procedimentos definidos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 6º - Todos os candidatos matriculados terão o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data de retorno das atividades administrativas presenciais das secretarias dos programas, para apresentar a versão original da documentação encaminhada para matrícula institucional definida em edital.

§1º - Assim que definidos, cada programa deverá encaminhar comunicação aos novos alunos informando a data de retorno das atividades administrativas presenciais das secretarias e o prazo para que a documentação seja apresentada.

§2º - O candidato matriculado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**REITORA *PRO TEMPORE***

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.